

CREDENCIAMENTO

n° 162/2024

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE TIMBÓ

OBJETO

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE TIMBÓ / CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 162/2024

O Município de Timbó/SC, através do Fundo Municipal de Saúde (localizado na Rua Aracaju, n.º 60, Centro), CNPJ n.º 11.422.955/0001-53, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, Sr. Alfredo João Berri, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 6.770, de 09 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA/ HORÁRIO INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 08h00min do dia 05/09/2024 e ficará aberto durante todo o prazo de validade/ vigência do edital
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico no link de licitações (www.timbo.sc.gov.br) e Sistema Eletrônico no endereço <http://comprasbr.com.br>.

As dúvidas pertinentes ao presente credenciamento serão esclarecidas pela Central de Licitações, no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3380.7000 - ramal 7035;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: Central de Licitações: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Credenciamento será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao fornecedor interessado a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. As práticas dos serviços a serem contratados devem ser aplicadas segundo as regulamentações baixadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego bem como as normalizações acordadas em convenções coletivas de trabalho de cada categoria.

1.4. Os serviços deverão ser executados por pessoal capacitado que desenvolverá as tarefas, acompanhadas e fiscalizadas sua execução, por servidor previamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

1.5. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos e demais situações estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.6. As quantidades propostas são estimadas para o período de 12 (doze) meses, podendo ser alterado e sofrer variações nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 6.770/2023.

2. PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento se efetivará uma vez que a empresa seja considerada habilitada para a prestação dos serviços objeto do credenciamento e permanecerá válido pelo prazo de vigência do Edital ou até que a empresa requeira sua retirada do credenciamento.

2.2. O desatendimento a qualquer das exigências deste Edital, Termo de Referência e demais anexos implicará no desc credenciamento da empresa.

2.3. Após a efetivação do credenciamento, será firmado o contrato com a credenciada, o qual entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM e terá vigência durante o período do Credenciamento, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

2.4. A prorrogação do Edital não implicará em prorrogação automática do credenciamento e nem a prorrogação deste último implicará em prorrogação automática do contrato, devendo ser interposto pedido de prorrogação do contrato e fornecido pela empresa a documentação de habilitação necessária para sua efetivação.

2.5. Preenchidos os requisitos, será realizada a prorrogação do contrato, a qual implicará a prorrogação do credenciamento.

2.6. O período de credenciamento para habilitação de credenciados permanecerá aberto durante todo o prazo de validade do Edital.

3. MODO DE FORNECIMENTO

3.1. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a necessidade e conveniência da Município/ órgão participante e mediante a expedição de ordem de serviço/ compra ou instrumento contratual equivalente.

3.2. Por se tratar este Credenciamento com Seleção a Critério de Terceiros, a seleção/escolha da empresa credenciada está a cargo do beneficiário direto da prestação, ou seja, caberá aos usuários do Serviço de Saúde Municipal a escolha do local, de forma livre, sem interferência do Município, cabendo à credenciada exigir do usuário a apresentação de requisição subscrita pelo Município/ Secretaria de Saúde.

3.3. A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social manterá e divulgará uma lista contendo os nomes e endereços de todas as empresas Credenciadas oportunizando que o usuário do Serviço de Saúde Municipal possa fazer a escolha do local onde irá realizar o procedimento (exames laboratoriais).

4. DO ORÇAMENTO

4.1. Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2024	
136	Referência
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2624	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3339039500000000000	Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
150010020102	Receitas de Impostos - Saúde
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2624	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3339039500000000000	Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
162270000165	Outras Especificações CONVENIO MUNICIPIOS SAUDE



15	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2624	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3339039500000000000	Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
163570000141	Royalties Petról-Saúd Lei 12.858/2013
2024	
639	Referência
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2624	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3339039500000000000	Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
260070006500	Transf. - SUS/União - MAC
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2624	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3339039500000000000	Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
289910020165	Outras Especificações CONVENIO MUNICIPIOS SAUDE
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2624	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3339039500000000000	Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
263570000141	Royalties Petról-Saúd Lei 12.858/2013
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2624	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3339039500000000000	Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
170631107611	Transferência Especial da União - Emenda Parlamentar Individual - Saude MAC
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2624	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3339039500000000000	Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
271032100179	Transferência Especial dos Estados - Emendas Parlamentares Individuais
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
2	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
2624	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3339039500000000000	Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais
171032100179	Transferência Especial dos Estados - Emendas Parlamentares Individuais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2024 11:30 -03:00 -03
 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE <https://c.atende.net/tp66d71d8766592>.
 POR ALFREDO JOAO BERRI-***672.679** - (***)672.679** EM 03/09/2024 11:30



5. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar deste Credenciamento todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto deste Credenciamento e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.1.1. A credenciada deve estar estabelecida, até o período máximo de 30 dias após o credenciamento, em perímetro urbano do Município de Timbó/SC, fornecendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade dos materiais, equipamentos e recursos humanos, realizando os procedimentos em sua sede própria.

5.2. É de responsabilidade do fornecedor manter atualizado seus dados cadastrais na municipalidade, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto nº 4283, de 2016.

5.4. Não poderão participar deste credenciamento:

5.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
5.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O impedimento de que trata o item **5.4.4** será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.4.2** e **5.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. A vedação de que trata o item **5.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.9. É permitida a participação de empresas em forma de consórcio ou grupos de empresas, desde que atendidas as normas do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observado as seguintes regras:

I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação.

VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

- 5.10. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativas poderão participar quando:
- a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável;
 - b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
 - c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
 - d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação, conforme disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. FORMA DE INSCRIÇÃO

6.1. Os interessados deverão protocolar os documentos listados no item 7, mediante Requerimento para Credenciamento, de acordo com o modelo anexo ao Edital.

6.2. O protocolo dos documentos deverá ser realizado através de protocolo no Portal do Cidadão do Município de Timbó.

6.2.1. Para fazer o protocolo no Portal do Cidadão, o fornecedor deverá acessar o serviço Emissão de Processo Digital, através do link <https://timbo.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1>, selecionar o Assunto “LICITAÇÃO”, Subassunto “CREDENCIAMENTO ONLINE” e inserir todos os documentos exigidos no Edital.

6.2.2. Se o fornecedor interessado não possuir cadastro no Portal do Cidadão deverá solicitar o acesso através da função “Cadastre-se”.

6.2.3. Os documentos de habilitação que requeiram assinatura deverão ser assinados por meio de assinatura digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados no item 7 - DOCUMENTAÇÃO.

6.4. Atendidas todas as exigências do edital de credenciamento, será firmado contrato com a empresa credenciada, sem prejuízo do pleno cumprimento das condições estabelecidas neste edital, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 6.770, de 09 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

7. DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os documentos para habilitação deverão ser protocolados através do Portal do Cidadão do Município de Timbó.

7.2. Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

7.3. Para habilitação no presente edital de credenciamento serão exigidos os seguintes documentos.

7.3.1. Quanto à regularidade jurídica:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006;

c) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado.

7.3.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União;

d) Certidão negativa de Débitos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;

f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

7.3.2.1. Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3.3. Declarações obrigatórias: deverá conter declaração subscrita pelo representante legal do fornecedor interessado onde ateste, conforme modelo constante anexo ao Edital:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- f) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

7.3.4. Quanto à regularidade econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

7.3.5. Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de que a proponente possui, até o período máximo de 30 dias após o credenciamento, unidade habilitada de atendimento e coleta de materiais e entrega de resultados, registrada, identificada, com localização em perímetro urbano do Município de Timbó, com capacidade de atendimento de demanda livre aos pacientes do SUS, no mínimo cinco dias por semana com demanda livre;
- b) Comprovante de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES;
- c) Certificado de registro ou inscrição no Conselho profissional correspondente, de acordo com as exigências legais;
- d) Comprovação de Inscrição do responsável técnico no Conselho profissional correspondente, conforme exigências legais;
- e) Comprovação de que a interessada prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao deste edital. A comprovação será feita por meio de, no mínimo, um atestado de capacidade

técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, de preferência em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado.

7.3.6. Quanto à declaração de aceite das condições e preço: o fornecedor interessado deverá apresentar declaração subscrita pelo representante legal do fornecedor interessado, onde ateste o aceite das condições e preços do credenciamento, conforme modelo anexo ao Edital.

7.4. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Agente de Contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data do protocolo realizado.

7.5. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.6. Os fornecedores interessados que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

7.8. A apresentação do envelope será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e seus anexos, aceitando-os expressamente, e que os serviços apresentam todas as características e especificações exigidas neste edital.

8. ABERTURA, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

8.1. A documentação exigida para credenciamento será analisada pelo Agente ou Comissão de Contratação, observando-se os seguintes procedimentos:

8.1.1. Examinada a documentação e atendidos os requisitos exigidos neste edital e seus anexos, o fornecedor interessado será declarado pelo Agente ou Comissão de Contratação como **habilitado** para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.

8.1.2. Os proponentes inabilitados, serão notificados para que, querendo, no prazo de 03 (três) dias úteis, providenciem os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.

8.1.3. A inobservância ao prazo estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência/inexatidão nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do proponente do processo de credenciamento.

8.1.4. Ocorrida a exclusão do proponente pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para credenciamento.

8.1.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.2. Da Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação será lavrada ata, assinada pelo Agente ou Comissão de Contratação, que será encaminhada, via e-mail, ao fornecedor interessado, bem como publicada no Diário Oficial do Município.

8.3. As fases internas do procedimento, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do Diário Oficial dos Municípios - *site* www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocado o fornecedor interessado a apresentar recurso ou demais manifestações cabíveis.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a declaração de habilitação do fornecedor interessado, não havendo manifestação recursal, a Autoridade Competente opinará sobre a adjudicação do credenciado.

9.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do credenciado.

9.3. A autoridade competente homologará o credenciamento, convocando o credenciado a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.

10. DO CONTRATO

10.1. Homologado o credenciamento, o fornecedor credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O Contrato será assinado por meio de assinatura digital, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Serão formalizadas tantos Contratos quantos forem necessários para o credenciamento de todos os fornecedores interessados.

10.5. O Contrato, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do Contrato.

10.6. A divulgação no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo do Município de Timbó é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

10.7. Caberá ao Gestor de Contratos o gerenciamento dos participantes contratados por meio deste Edital de Credenciamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento dos documentos de habilitação ou inabilitação dos fornecedores interessados, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento da habilitação ou inabilitação do fornecedor interessado:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser protocolados na Central de Licitações da Prefeitura de Timbó ou através do Portal do Cidadão, mediante a utilização do assunto “LICITAÇÃO” e subassunto “RECURSO”.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso com a sua motivação para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://timbo.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

- 12.1.9. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 12.1.10. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.11. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 12.1.9 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.5.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10 e 12.1.11 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.10 e 12.1.11 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.10 e 12.1.11 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se houver.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.16. As penalidades de multa impostas, após o devido processo legal, deverão ser recolhidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos.

12.17. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.18. Serão retidos os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração Pública, inclusive os custos necessários à sua cobrança, e das multas aplicadas.

12.19. Inexistindo créditos a serem retidos, ou sendo estes insuficiente à satisfação dos valores de multa e/ou danos ocasionados, os valores devidos serão inseridos em dívida ativa e cobrados judicialmente, aplicando-lhes, a partir da inscrição, as regras de cobrança da dívida ativa de natureza não tributária, mediante protesto e/ou ação judicial, com acréscimo das despesas processuais/procedimentais, bem como honorários que lhes venham a incidir.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todos os atos inerentes ao Edital de Credenciamento serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios, bem como no site oficial do Município de Timbó, campo 'Licitações' (www.timbo.sc.gov.br).

13.2. A homologação do resultado deste Edital de Credenciamento não implicará direito à contratação.

13.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico no link de licitações (www.timbo.sc.gov.br) e Sistema Eletrônico no endereço <http://comprasbr.com.br>.

13.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.8.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.8.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.8.2. ANEXO II – Requerimento de Credenciamento

13.8.3. ANEXO III – Declaração de aceitação das condições e preço

13.8.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações Obrigatórias

- 13.8.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
- 13.8.6. ANEXO VI - Minuta de Contrato

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, 03 de setembro de 2024

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2024 11:30-03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/tp66d71d8766592>.
POR ALFREDO JOAO BERRI (***)672.679-**. (**)672.679-**) EM 03/09/2024 11:30



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA O SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR Tabela SUS	Valor Unitário*
1	0202010040 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	584	R\$ 3,63	R\$ 4,17
2	0202010074 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	50	R\$ 10,00	R\$ 11,50
3	0202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO	5300	R\$ 1,85	R\$ 2,13
4	0202010163 DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	150	R\$ 3,68	R\$ 4,23
5	0202010180 DOSAGEM DE AMILASE	578	R\$ 2,25	R\$ 2,59
6	0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	1350	R\$ 2,01	R\$ 2,31
7	0202010210 DOSAGEM DE CALCIO	1624	R\$ 1,85	R\$ 2,13
8	0202010228 - DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	103	R\$ 3,51	R\$ 4,04
9	0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	13035	R\$ 3,51	R\$ 4,04
10	0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1500	R\$ 3,51	R\$ 4,04
11	0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	13383	R\$ 1,85	R\$ 2,13
12	0202010309 DOSAGEM DE COLINESTERASE	500	R\$ 3,68	R\$ 4,23
13	0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	15287	R\$ 1,85	R\$ 2,13
14	0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	721	R\$ 3,68	R\$ 4,23
15	0202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAOMB	160	R\$ 4,12	R\$ 4,74
16	0202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	246	R\$ 3,68	R\$ 4,23
17	0202010384 DOSAGEM DE FERRITINA	5500	R\$ 15,59	R\$ 17,93
18	0202010392 DOSAGEM DE FERRO SERICO	3200	R\$ 3,51	R\$ 4,04
19	0202010406 DOSAGEM DE FOLATO	627	R\$ 15,65	R\$ 18,00
20	0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2050	R\$ 2,01	R\$ 2,31
21	0202010430 DOSAGEM DE FOSFORO	560	R\$ 1,85	R\$ 2,13
22	0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	2900	R\$ 3,51	R\$ 4,04
23	0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	17618	R\$ 1,85	R\$ 2,13
24	0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	12500	R\$ 7,86	R\$ 9,04
25	0202010562 DOSAGEM DE MAGNESIO	1200	R\$ 2,01	R\$ 2,31



26	0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO	9000	R\$ 1,85	R\$ 2,13
27	0202010619 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	100	R\$ 1,40	R\$ 1,61
28	0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	460	R\$ 1,85	R\$ 2,13
29	0202010635 DOSAGEM DE SODIO	7500	R\$ 1,85	R\$ 2,13
30	0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICOOXALACETICA (TGO)	11000	R\$ 2,01	R\$ 2,31
31	0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	11500	R\$ 2,01	R\$ 2,31
32	0202010660 DOSAGEM DE TRANSFERRINA	430	R\$ 4,12	R\$ 4,74
33	0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	16000	R\$ 3,51	R\$ 4,04
34	0202010694 DOSAGEM DE UREIA	14280	R\$ 1,85	R\$ 2,13
35	0202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12	10000	R\$ 15,24	R\$ 17,53
36	0202020029 CONTAGEM DE PLAQUETAS	500	R\$ 2,73	R\$ 3,14
37	0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS	500	R\$ 2,73	R\$ 3,14
38	0202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	420	R\$ 2,73	R\$ 3,14
39	0202020096 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	400	R\$ 2,73	R\$ 3,14
40	0202020100 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	200	R\$ 9,00	R\$ 10,35
41	0202020134 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	1800	R\$ 5,77	R\$ 6,64
42	0202020142 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	5900	R\$ 2,73	R\$ 3,14
43	0202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	1950	R\$ 2,73	R\$ 3,14
44	0202020290 DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	75	R\$ 4,60	R\$ 5,29
45	0202020304 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	70	R\$ 1,53	R\$ 1,76
46	0202020363 ERITOGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	100	R\$ 2,73	R\$ 3,14
47	0202020371 HEMATOCRITO	140	R\$ 1,53	R\$ 1,76
48	0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	30000	R\$ 4,11	R\$ 4,73
49	0202020398 LEUCOGRAMA	80	R\$ 2,73	R\$ 3,14
50	0202020410 PESQUISA DE CELULAS LE	50	R\$ 4,11	R\$ 4,73
51	0202020487 PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	50	R\$ 4,11	R\$ 4,73
52	0202020495 PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	180	R\$ 2,73	R\$ 3,14
53	0202020509 PROVA DO LACO	55	R\$ 2,73	R\$ 3,14
54	0202020541 TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	60	R\$ 2,73	R\$ 3,14
55	0202030075 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	640	R\$ 2,83	R\$ 3,25
56	0202030083 DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	155	R\$ 9,25	R\$ 10,64



57	0202030091 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	60	R\$ 15,06	R\$ 17,32
58	0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	3750	R\$ 16,42	R\$ 18,88
59	0202030156 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	50	R\$ 17,16	R\$ 19,73
60	0202030164 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	50	R\$ 9,25	R\$ 10,64
61	0202030180 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	50	R\$ 17,16	R\$ 19,73
62	0202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	3050	R\$ 2,83	R\$ 3,25
63	0202030300 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	60	R\$ 10,00	R\$ 11,50
64	0202030342 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	60	R\$ 17,16	R\$ 19,73
65	0202030350 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	60	R\$ 18,55	R\$ 21,33
66	0202030369 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	60	R\$ 18,55	R\$ 21,33
67	0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	70	R\$ 2,83	R\$ 3,25
68	0202030555 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	130	R\$ 17,16	R\$ 19,73
69	0202030563 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	40	R\$ 17,16	R\$ 19,73
70	0202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	800	R\$ 17,16	R\$ 19,73
71	0202030628 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	450	R\$ 17,16	R\$ 19,73
72	0202030636 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENODE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	50	R\$ 18,55	R\$ 21,33
73	0202030679 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	50	R\$ 18,55	R\$ 21,33
74	0202030733 PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	50	R\$ 2,83	R\$ 3,25
75	0202030741 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	200	R\$ 11,00	R\$ 12,65
76	0202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	1400	R\$ 16,97	R\$ 19,52
77	0202030830 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	50	R\$ 17,16	R\$ 19,73
78	0202030849 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG PARA O VIRUS HERPES SIMPLES	50	R\$ 17,16	R\$ 19,73
79	0202030857 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	90	R\$ 11,61	R\$ 13,35
80	0202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	1400	R\$ 18,55	R\$ 21,33
81	0202030946 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	50	R\$ 17,16	R\$ 19,73
82	0202030954 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	50	R\$ 17,16	R\$ 19,73
83	0202030962 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	390	R\$ 13,35	R\$ 15,35
84	0202030970 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	290	R\$ 18,55	R\$ 21,33

85	0202031012 PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	100	R\$ 4,10	R\$ 4,72
86	0202031110 TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	720	R\$ 2,83	R\$ 3,25
87	0202031179 VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	500	R\$ 2,83	R\$ 3,25
88	0202031217 DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	100	R\$ 13,35	R\$ 15,35
89	0202040020 DOSAGEM DE GORDURA FECAL	30	R\$ 3,04	R\$ 3,50
90	0202040054 PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	40	R\$ 1,65	R\$ 1,90
91	0202040062 PESQUISA DE EOSINOFILOS	45	R\$ 1,65	R\$ 1,90
92	0202040070 PESQUISA DE GORDURA FECAL	45	R\$ 1,65	R\$ 1,90
93	0202040089 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	3400	R\$ 1,65	R\$ 1,90
94	0202040097 PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	600	R\$ 1,65	R\$ 1,90
95	0202040100 PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	80	R\$ 1,65	R\$ 1,90
96	0202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	3000	R\$ 1,65	R\$ 1,90
97	0202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1050	R\$ 1,65	R\$ 1,90
98	0202040151 PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	330	R\$ 1,65	R\$ 1,90
99	0202040178 PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	350	R\$ 1,65	R\$ 1,90
100	0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	20600	R\$ 3,70	R\$ 4,26
101	0202050025 CLEARANCE DE CREATININA	30	R\$ 1,85	R\$ 2,13
102	0202050041 CLEARANCE DE UREIA	60	R\$ 3,51	R\$ 4,04
103	0202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	1800	R\$ 8,12	R\$ 9,34
104	0202050114 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	350	R\$ 2,04	R\$ 2,35
105	0202060128 DOSAGEM DE CALCITONINA	60	R\$ 14,38	R\$ 16,54
106	0202060136 DOSAGEM DE CORTISOL	135	R\$ 9,86	R\$ 11,34
107	0202060144 DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	186	R\$ 11,25	R\$ 12,94
108	0202060160 DOSAGEM DE ESTRADIOL	1000	R\$ 10,15	R\$ 11,67
109	0202060179 DOSAGEM DE ESTRIOL	180	R\$ 11,55	R\$ 13,28
110	0202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	720	R\$ 7,85	R\$ 9,03
111	0202060233 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	1000	R\$ 7,89	R\$ 9,07
112	0202060241 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	840	R\$ 8,97	R\$ 10,32
113	0202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	18000	R\$ 8,96	R\$ 10,30
114	0202060268 DOSAGEM DE INSULINA	520	R\$ 10,17	R\$ 11,70
115	0202060276 DOSAGEM DE PARATORMONIO	450	R\$ 43,13	R\$ 49,60
116	0202060292 DOSAGEM DE PROGESTERONA	490	R\$ 10,22	R\$ 11,75
117	0202060306 DOSAGEM DE PROLACTINA	680	R\$ 10,15	R\$ 11,67
118	0202060330 DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	255	R\$ 13,11	R\$ 15,08

119	0202060349 DOSAGEM DE TESTOSTERONA	1290	R\$ 10,43	R\$ 11,99
120	0202060365 DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	180	R\$ 15,35	R\$ 17,65
121	0202060373 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	440	R\$ 8,76	R\$ 10,07
122	0202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	10575	R\$ 11,60	R\$ 13,34
123	0202060390 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	1150	R\$ 8,71	R\$ 10,02
124	0202070158 DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	75	R\$ 17,53	R\$ 20,16
125	0202070220 DOSAGEM DE FENITOINA	40	R\$ 35,22	R\$ 40,50
126	0202070255 DOSAGEM DE LITIO	170	R\$ 2,25	R\$ 2,59
127	0202070352 DOSAGEM DE ZINCO	115	R\$ 15,65	R\$ 18,00
128	0202080013 ANTIBIOGRAMA	3750	R\$ 4,98	R\$ 5,73
129	0202080021 ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	50	R\$ 13,33	R\$ 15,33
130	0202080048 BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	100	R\$ 4,20	R\$ 4,83
131	0202080056 BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	20	R\$ 4,20	R\$ 4,83
132	0202080064 BACIOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS(CONTROLE)	75	R\$ 4,20	R\$ 4,83
133	0202080072 BACTERIOSCOPIA (GRAM)	255	R\$ 2,80	R\$ 3,22
134	0202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	6200	R\$ 5,62	R\$ 6,46
135	0202080137 CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	444	R\$ 4,19	R\$ 4,82
136	0202080145 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	565	R\$ 2,80	R\$ 3,22
137	0202080153 HEMOCULTURA	50	R\$ 11,49	R\$ 13,21
138	0202080196 PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	150	R\$ 4,33	R\$ 4,98
139	0202080234 PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	50	R\$ 5,04	R\$ 5,80
140	0202010023 DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	80	R\$ 2,01	R\$ 2,31
141	0202010031 DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	30	R\$ 15,65	R\$ 18,00
142	0202010066 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	30	R\$ 3,68	R\$ 4,23
143	0202010082 DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	30	R\$ 3,51	R\$ 4,04
144	0202010090 DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	30	R\$ 3,51	R\$ 4,04
145	0202010104 DOSAGEM DE ACETONA	30	R\$ 1,85	R\$ 2,13
146	0202010112 DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	30	R\$ 2,01	R\$ 2,31
147	0202010139 DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	30	R\$ 9,00	R\$ 10,35
148	0202010147 DOSAGEM DE ALDOLASE	50	R\$ 3,68	R\$ 4,23
149	0202010155 DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	50	R\$ 3,68	R\$ 4,23
150	0202010198 DOSAGEM DE AMONIA	30	R\$ 3,51	R\$ 4,04



151	0202010236 DOSAGEM DE CAROTENO	30	R\$ 2,01	R\$ 2,31
152	0202010252 DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	50	R\$ 3,68	R\$ 4,23
153	0202010260 DOSAGEM DE CLORETO	30	R\$ 1,85	R\$ 2,13
154	0202010376 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	20	R\$ 3,68	R\$ 4,23
155	0202010414 DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	30	R\$ 2,01	R\$ 2,31
156	0202010449 DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	50	R\$ 2,01	R\$ 2,31
157	0202010481 DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	50	R\$ 3,68	R\$ 4,23
158	0202010490 DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	50	R\$ 3,68	R\$ 4,23
159	0202010511 DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	30	R\$ 3,68	R\$ 4,23
160	0202010716 ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	50	R\$ 3,68	R\$ 4,23
161	0202010732 GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	30	R\$ 15,65	R\$ 18,00
162	0202010740 PROVA DA D-XILOSE	30	R\$ 3,68	R\$ 4,23
163	0202020177 DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	50	R\$ 6,48	R\$ 7,45
164	0202020282 DOSAGEM DE FATOR XIII	50	R\$ 6,66	R\$ 7,66
165	0202020312 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	30	R\$ 2,73	R\$ 3,14
166	0202030024 CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	30	R\$ 15,00	R\$ 17,25
167	0202030032 CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	30	R\$ 15,00	R\$ 17,25
168	0202030067 DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	50	R\$ 9,25	R\$ 10,64
169	0202030113 DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	50	R\$ 13,55	R\$ 15,58
170	0202030121 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	30	R\$ 17,16	R\$ 19,73
171	0202030130 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	30	R\$ 17,16	R\$ 19,73
172	0202030148 DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	30	R\$ 2,83	R\$ 3,25
173	0202030229 IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	30	R\$ 17,16	R\$ 19,73
174	0202030253 PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	50	R\$ 10,00	R\$ 11,50
175	0202030261 PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	50	R\$ 10,00	R\$ 11,50
176	0202030270 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE)	60	R\$ 8,67	R\$ 9,97
177	0202030296 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	50	R\$ 85,00	R\$ 97,75
178	0202030318 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	50	R\$ 18,55	R\$ 21,33
179	0202030326 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIRIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	60	R\$ 17,16	R\$ 19,73
180	0202030458 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	30	R\$ 10,00	R\$ 11,50
181	0202030512 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	50	R\$ 10,00	R\$ 11,50
182	0202030520 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	50	R\$ 17,16	R\$ 19,73



183	0202030571 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	50	R\$ 17,16	R\$ 19,73
184	0202030580 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	50	R\$ 17,16	R\$ 19,73
185	0202030601 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	30	R\$ 17,16	R\$ 19,73
186	0202030784 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	250	R\$ 18,55	R\$ 21,33
187	0202030806 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	180	R\$ 18,55	R\$ 21,33
188	0202030822 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	50	R\$ 17,16	R\$ 19,73
189	0202030890 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	60	R\$ 18,55	R\$ 21,33
190	0202030911 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	90	R\$ 18,55	R\$ 21,33
191	0202030920 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	60	R\$ 17,16	R\$ 19,73
192	0202030989 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	50	R\$ 18,55	R\$ 21,33
193	0202031004 PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	30	R\$ 2,83	R\$ 3,25
194	0202031039 PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENOESPECIFICA	30	R\$ 9,25	R\$ 10,64
195	0202031098 TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	50	R\$ 4,10	R\$ 4,72
196	0202031128 TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	50	R\$ 10,00	R\$ 11,50
197	0202031136 TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	50	R\$ 10,00	R\$ 11,50
198	0202031187 DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	30	R\$ 18,55	R\$ 21,33
199	0202040135 PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	50	R\$ 10,25	R\$ 11,79
200	0202050084 DOSAGEM DE CITRATO	50	R\$ 2,01	R\$ 2,31
201	0202050106 DOSAGEM DE OXALATO	50	R\$ 3,68	R\$ 4,23
202	0202050130 EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	50	R\$ 3,70	R\$ 4,26
203	0202050190 PESQUISA DE CISTINA NA URINA	50	R\$ 2,04	R\$ 2,35
204	EXAME LABORATORIAL - PESQUISA HEMOGLOBINA FECAL	60	R\$ 2,73	R\$ 3,14
205	EXAME LABORATORIAL ANTI-ENDOMISIO IGA	60	R\$ 43,33	R\$ 49,83
206	EXAME LABORATORIAL ANTI-ENDOMISIO IGG	60	R\$ 43,33	R\$ 49,83
207	EXAME LABORATORIAL - ANTI-ENDOMISIO IGM	60	R\$ 43,33	R\$ 49,83
208	EXAME LABORATORIAL - VITAMINA D 1,25	200	R\$ 53,33	R\$ 61,33
209	0202090019 ACIDO URICO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	40	R\$ 1,89	R\$ 2,17
210	0202090124 DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	40	R\$ 1,89	R\$ 2,17
211	0202090264 PESQUISA DE ESPERMATOZOIDEOS (APOS VASECTOMIA)	100	R\$ 4,80	R\$ 5,52

212	0202090272 PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	30	R\$ 1,89	R\$ 2,17
213	0202090302 PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	90	R\$ 1,89	R\$ 2,17
214	0202120023 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPOABO	780	R\$ 1,37	R\$ 1,58
215	0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	850	R\$ 1,37	R\$ 1,58
216	0202120090 TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	230	R\$ 2,73	R\$ 3,14
217	0202120104 TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	30	R\$ 5,79	R\$ 6,66
218	0202010538 DOSAGEM DE LACTATO	165	R\$ 3,68	R\$ 4,23
219	0202010554 DOSAGEM DE LIPASE	80	R\$ 2,25	R\$ 2,59
220	0202010724 ELETROFORESE DE PROTEINAS	70	R\$ 4,42	R\$ 5,08
221	0202010767 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	85	R\$ 15,24	R\$ 17,53
222	0202020215 DOSAGEM DE FATOR VII	50	R\$ 8,09	R\$ 9,30
223	0202020355 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	450	R\$ 5,41	R\$ 6,22
224	0202030016 CONTAGEM DE LINFOCITOS B	50	R\$ 15,00	R\$ 17,25
225	0202030199 DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	50	R\$ 9,25	R\$ 10,64
226	0202030423 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	50	R\$ 10,00	R\$ 11,50
227	0202030466 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	50	R\$ 9,70	R\$ 11,16
228	0202031195 DOSAGEM DA FRAÇÃO C 1Q DO COMPLEMENTO	50	R\$ 17,16	R\$ 19,73
229	0202031209 DOSAGEM DE TROPONINA	30	R\$ 9,00	R\$ 10,35
230	0202040038 EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	50	R\$ 3,04	R\$ 3,50

* Valor Unitário fixado com base no Reajuste de 15% sobre a TABELA SUS aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Timbó segundo Resolução n° 007 01 de 26 junho de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Na lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) tem-se: Art. 6º Para os fins desta Lei consideram-se:

[...] XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

E Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: I - credenciamento; E ainda:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os interessados que pretendem participar do presente credenciamento para futuro fornecimento/prestação de serviços à administração, deverão apresentar **a documentação para habilitação, Declaração indicando a capacidade de oferta de serviço/procedimentos mensal (podendo ser total ou parcial) e o termo de aceitação¹ dos preços durante o período 12 (doze) meses.**

As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão da Secretaria Municipal de Saúde pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Credenciamento não obriga a aquisição da quantidade total, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

O objeto deste credenciamento deverá ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado.

A **CONTRATADA** deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido.

DA HABILITAÇÃO:

- **Regularidade Jurídica:**

Ato Constitutivo vigente, que demonstre ser do ramo objeto deste credenciamento; Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de prévia

Modelo constante do Anexo II deste Termo de Referência.

autenticação. Serão realizadas consultas de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao site da Junta Comercial.

- **Da Regularidade fiscal e trabalhista:**

Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);

b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);

c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

- **Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

- **Qualificação Técnica**

a) Comprovação de que a proponente possui, até o período máximo de 30 dias após o credenciamento, unidade habilitada de atendimento e coleta de materiais e entrega de resultados, registrada, identificada, com localização em perímetro urbano do Município de Timbó, com capacidade de atendimento de demanda livre aos pacientes do SUS, no mínimo cinco dias por semana com demanda livre

b) Comprovante de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde CNES.

c) Certificado de registro ou inscrição no Conselho profissional correspondente, de acordo com as exigências legais.

d) Comprovação de Inscrição do responsável técnico no Conselho profissional correspondente, conforme exigências legais.

e) Comprovação de que a interessada prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao deste edital. A comprovação será feita por meio de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, de preferência em papel timbrado, devidamente assinado e carimbado.

4. MODELO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DOS CRITÉRIOS DE CHAMAMENTO, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa proponente, sendo que caberá aos usuários do Serviço de Saúde Municipal, a escolha do local, de forma livre, sem interferência do Município, cabendo à credenciada exigir do usuário a apresentação da requisição subscrita pelo Município/Secretaria de Saúde.

A credenciada deve estar estabelecida, até o período máximo de 30 dias após o credenciamento, em perímetro urbano do Município de Timbó/SC, fornecendo espaço físico próprio e adequado para os procedimentos, com disponibilidade dos materiais, equipamentos e recursos humanos, realizando os procedimentos em sua sede própria.

A credenciada somente poderá fornecer o serviço, mediante apresentação da requisição da Secretaria de Saúde, sendo que somente poderão ser realizados procedimentos com pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável das Unidades de Saúde do Município e autorização via sistema disponibilizado pelo contratante.

O objeto será totalmente executado, sem restrições, pela CREDENCIADA, obrigatoriamente através de profissional devidamente habilitado, capacitado e regularmente inscrito na entidade profissional competente, cumpridas todas as demais obrigações, atribuições e requisitos.

A CREDENCIADA fica desde já responsável em manter corretos seus registros, licenças, demais autorizações e documentos junto aos órgãos competentes e/ou relacionados ao seu ramo de atividade.

A execução do objeto cumprirá com as condições, obrigações, necessidades, especificações e formas estabelecidas pelo MUNICÍPIO. A execução dar-se-á junto à sede da CREDENCIADA, mediante apresentação pelo paciente do documento/autorização emitida pelo MUNICÍPIO, observadas as demais condições estabelecidas no Edital de Credenciamento.

Os referidos exames/procedimentos serão realizados pela CREDENCIADA diretamente aos pacientes, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde do MUNICÍPIO, tudo em conformidade com as disposições constantes do Edital de Credenciamento;

Os serviços abrangerão todos os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, inclusive os oriundos das Unidades Básicas de Saúde, Policlínica e CAPS; a população em geral atendida através do SUS e demais atendimentos relativos ao Sistema Público de Saúde e outros;

O objeto deverá estar à disposição sempre que necessário (horário normal de atendimento e demais estabelecidos pelo MUNICÍPIO), cumprindo obrigatoriamente com todas as formas, condições, observações, descrições, horários, especificações, preços/valores para atendimento/realização dos exames;

O objeto abrange a execução, pela CREDENCIADA, de todos os serviços/atos/procedimentos e materiais necessários, sem prejuízo das demais formas, condições e exigências estabelecidas pelo MUNICÍPIO;

Necessário a utilização de software/programa disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para digitação e prestação de contas dos procedimentos realizados nos pacientes e pagamento.

A licitante vencedora é obrigada a fornecer todos os exames previstos na requisição devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar em outra data para realizá-lo(s).

Todos os equipamentos necessários a realização dos exames/procedimentos será de responsabilidade exclusiva da CREDENCIADA. É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CREDENCIADA a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de todo o

material (seja ele de que natureza for), mão de obra, pessoal, maquinário, equipamento e produto necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao MUNICÍPIO ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculada ou a terceiro. É vedada qualquer cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência devida aos pacientes do SUS.

Em relação ao exame antibiograma somente pode ser feito se a cultura de identificação bacteriana for positiva, caso seja negativa a cultura, o exame não pode ser cobrado.

O prazo de entrega dos resultados será de até 10 (dez) dias consecutivos, exceto em casos considerados urgentes pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo disponibilizados em até 24 (vinte e quatro) horas, ou a critério do médico.

A Credenciada fica responsável pelo atendimento de todos os pacientes autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO: O contrato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM e terá vigência durante do período do credenciamento.

Conforme deliberações 404/CIB/2014 e 180/CIB/2015, em anexo ao edital, que aprovam a transferência da gestão dos prestadores de serviço/contratualidades ambulatoriais com a Secretaria de Estado de Saúde, o pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, no prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse da competência.

O não cumprimento pelo Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste contrato, não transfere para o contratante a obrigação de pagar os serviços ora contratados, os quais são de responsabilidade do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde para todos os efeitos legais.

Esses pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela CREDENCIADA, dos documentos fiscais/notas fiscais e guias de autorizações do SUS acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, relatórios de atendimento e das autorizações/solicitações do MUNICÍPIO

(quando necessário), no setor de controle e avaliação, devendo-se cumprir todas as demais disposições constantes do Edital de Credenciamento.

O MUNICÍPIO pagará à CREDENCIADA, durante todo o prazo contratual, para cada procedimento/exame efetivamente realizado, os valores constantes da planilha de descrição dos serviços e valores.

O MUNICÍPIO também poderá exigir a relação de empregados, as guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas e o relatório de atividades. No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena execução do objeto e demais atribuições e obrigações **do Edital de Credenciamento do FMS**, anexos e do presente instrumento. Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela CREDENCIADA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do presente instrumento e da legislação aplicável à espécie.

Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO à CREDENCIADA através de depósito junto a conta corrente de titularidade desta última, mensalmente, após a plena comprovação acerca dos serviços prestados, observadas e cumpridas as demais condições estabelecidas neste instrumento e no Edital de Credenciamento.

Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da credenciada.

O reequilíbrio de valor dar-se-á somente mediante atualização de preços na tabela SUS.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente e caso for o recolhimento do Imposto de Renda - IR.

5.DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)

- a. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Credenciamento e anexos;

- b. Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- c. Manter durante o prazo de vigência do Contrato de Credenciamento as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- d. Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- e. Fornece e arcar com as despesas relativas ao transporte de seus profissionais até o local de da execução dos serviços;
- f. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
- i. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Município, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho;
- j. Executar os serviços conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência), do Edital, com a alocação de profissionais habilitados e com formação técnica adequada para a execução dos serviços contratados;
- k. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e quando for o caso, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando seu uso regular;

l. Apresentar, sempre que solicitado, registro de trabalho dos funcionários, ficando impedida a terceirização do serviço;

m. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao MUNICÍPIO toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

n. Empregar mão-de-obra qualificada e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários à execução dos serviços;

o. Atender aos chamados do MUNICÍPIO durante todo o período do credenciamento, no prazo estipulado neste termo, sem prejuízo das demais obrigações;

p. A contratada deverá atender o(s) item(ns) vencidos independentemente, sem prejuízo aos demais solicitados em período concomitante;

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO CREDENCIAMENTO

a. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto do credenciamento;

b. Rejeitar no todo ou em parte os serviços que a contratada executar fora das especificações do Edital;

c. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

d. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção. Em caso de impossibilidade de continuar os trabalhos a notificação se transformará em proibição de participação em novos certames pelo prazo de 2 (dois) anos;

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do credenciamento e de seus respectivos contratos será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

8. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução contratual será efetuada por meio do(s) fiscal(is) Eduardo Espindola e a gestão do contrato será realizada pela servidora Amanda Zumach, designada pela Portaria nº 2145/2024

9. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

O regime de execução é da empreitada por preço unitário.

As comunicações entre o **MUNICÍPIO** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio de e-mail e whatsapp, informados pela **CONTRATADA**, que se responsabilizará por comunicar o MUNICÍPIO em caso de eventual alteração.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designados por cada Secretaria Requisitante ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s)), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O(s) fiscal(is) anotar(ão) no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o(s) fiscal(is) emitirá(ão) notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O(s) fiscal(is) informará(ã) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o(s) fiscal(is) comunicará(ão) o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O(s) fiscal(is) comunicará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário coordenará os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros e emitirá decisão sobre todas as solicitações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da instrução do requerimento.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

136	150010020102	Receitas de Impostos - Saúde	
138	162270000165	Outras Especificações CONVENIO MUNICIPIOS SAUDE	
139	163570000141	Royalties Petról-Saúde Lei 12.858/2013	
639	260070006500	Transf. - SUS/União - MAC	831,05
641	289910020165	Outras Especificações CONVENIO MUNICIPIOS SAUDE	1.025,01
642	263570000141	Royalties Petról-Saúde Lei 12.858/2013	88,72
721	170631107611	Transferência Especial da União - Emenda Parlamentar Individual - Saúde MAC	
726	271032100179	Transferência Especial dos Estados - Emendas Parlamentares Individuais	10,93
731	171032100179	Transferência Especial dos Estados - Emendas Parlamentares Individuais	

ALFREDO JOÃO BERRI

Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para futura e eventual CREDENCIAMENTO PARA O SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÓ. Assim, com vistas a manter a capacidade de atendimento as demandas de saúde da população do município, faz-se necessário iniciar novo procedimento licitatório.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Embora inexista Plano de Contratação Anual vigente, para fins do requisito previsto no art. 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021, informamos que há a previsibilidade da presente contratação, visto que a atual necessidade constitui contratação habitual da Administração Municipal.

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais.

A empresa contratada deverá fornecer a prestação de serviços constantes no termo de referência, para atendimento dos pacientes atendidos pelo município, conforme autorização realizada pelo próprio município.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na tabela SUS ou por média de mercado, conforme produção.

Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.

- Apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente Chamada Pública de Credenciamento. (Caso o prestador já seja Contratado pelo Município de Timbó em outros contratos e tenha executado os serviços propostos de forma satisfatória e não tenha sido aplicada a pena de advertência ou suspensão, o atestado será dispensado neste Credenciamento).

Oferta de Serviços: Quadro indicando sua capacidade de oferta de serviço/procedimentos mensal podendo ser total ou parcial disponibilizados ao Município de Timbó.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Contratação realizada por valor, referente ao da tabela SUS. Valor estimado para 2024 é de R\$ 1.925.425,63

Considerando que as quantidades são estimadas em cima do processo de trabalho, em função do histórico de acesso disponibilizado em 2022, 2023, ressaltamos que alguns acontecimentos influenciam a demanda, citamos ainda a epidemia por COVID 19 nos anos de 2021 e 2022 que diminuiu, mas resultou em um aumento de demanda por vários serviços, a epidemia de Dengue que estamos vivendo em 2024, Iniciativas dentro do município como maior acesso a cirurgia geral, neurologia, maternidade que estão e irão impactar na demanda por alguns serviços do município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	0202010040 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	584
2	0202010074 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	50
3	0202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO	5300
4	0202010163 DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	150
5	0202010180 DOSAGEM DE AMILASE	578
6	0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	1350
7	0202010210 DOSAGEM DE CALCIO	1624

8	0202010228 - DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	103
9	0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	13035
10	0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1500
11	0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	13383
12	0202010309 DOSAGEM DE COLINESTERASE	500
13	0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	15287
14	0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	721
15	0202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAOMB	160
16	0202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	246
17	0202010384 DOSAGEM DE FERRITINA	5500
18	0202010392 DOSAGEM DE FERRO SERICO	3200
19	0202010406 DOSAGEM DE FOLATO	627
20	0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2050
21	0202010430 DOSAGEM DE FOSFORO	560
22	0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	2900
23	0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	17618
24	0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	12500
25	0202010562 DOSAGEM DE MAGNESIO	1200
26	0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO	9000
27	0202010619 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	100
28	0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	460
29	0202010635 DOSAGEM DE SODIO	7500
30	0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICOOXALACETICA (TGO)	11000
31	0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	11500
32	0202010660 DOSAGEM DE TRANSFERRINA	430

33	0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	16000
34	0202010694 DOSAGEM DE UREIA	14280
35	0202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12	10000
36	0202020029 CONTAGEM DE PLAQUETAS	500
37	0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS	500
38	0202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	420
39	0202020096 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	400
40	0202020100 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	200
41	0202020134 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	1800
42	0202020142 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	5900
43	0202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	1950
44	0202020290 DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	75
45	0202020304 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	70
46	0202020363 ERITOGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	100
47	0202020371 HEMATOCRITO	140
48	0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	30000
49	0202020398 LEUCOGRAMA	80
50	0202020410 PESQUISA DE CELULAS LE	50
51	0202020487 PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	50
52	0202020495 PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	180
53	0202020509 PROVA DO LACO	55
54	0202020541 TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	60
55	0202030075 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	640
56	0202030083 DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	155
57	0202030091 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	60



58	0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	3750
59	0202030156 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	50
60	0202030164 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	50
61	0202030180 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	50
62	0202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	3050
63	0202030300 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	60
64	0202030342 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	60
65	0202030350 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	60
66	0202030369 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	60
67	0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	70
68	0202030555 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	130
69	0202030563 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	40
70	0202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	800
71	0202030628 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	450
72	0202030636 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENODE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	50
73	0202030679 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	50
74	0202030733 PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	50
75	0202030741 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	200
76	0202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	1400
77	0202030830 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	50
78	0202030849 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG PARA O VIRUS HERPES SIMPLES	50
79	0202030857 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	90
80	0202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	1400

81	0202030946 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	50
82	0202030954 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	50
83	0202030962 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	390
84	0202030970 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	290
85	0202031012 PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	100
86	0202031110 TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	720
87	0202031179 VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	500
88	0202031217 DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	100
89	0202040020 DOSAGEM DE GORDURA FECAL	30
90	0202040054 PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	40
91	0202040062 PESQUISA DE EOSINOFILOS	45
92	0202040070 PESQUISA DE GORDURA FECAL	45
93	0202040089 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	3400
94	0202040097 PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	600
95	0202040100 PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	80
96	0202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	3000
97	0202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1050
98	0202040151 PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	330
99	0202040178 PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	350
100	0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	20600
101	0202050025 CLEARANCE DE CREATININA	30
102	0202050041 CLEARANCE DE UREIA	60
103	0202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	1800
104	0202050114 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	350

105	0202060128 DOSAGEM DE CALCITONINA	60
106	0202060136 DOSAGEM DE CORTISOL	135
107	0202060144 DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	186
108	0202060160 DOSAGEM DE ESTRADIOL	1000
109	0202060179 DOSAGEM DE ESTRIOL	180
110	0202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	720
111	0202060233 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	1000
112	0202060241 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	840
113	0202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	18000
114	0202060268 DOSAGEM DE INSULINA	520
115	0202060276 DOSAGEM DE PARATORMONIO	450
116	0202060292 DOSAGEM DE PROGESTERONA	490
117	0202060306 DOSAGEM DE PROLACTINA	680
118	0202060330 DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	255
119	0202060349 DOSAGEM DE TESTOSTERONA	1290
120	0202060365 DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	180
121	0202060373 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	440
122	0202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	10575
123	0202060390 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	1150
124	0202070158 DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	75
125	0202070220 DOSAGEM DE FENITOINA	40
126	0202070255 DOSAGEM DE LITIO	170
127	0202070352 DOSAGEM DE ZINCO	115
128	0202080013 ANTIBIOGRAMA	3750
129	0202080021 ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	50

130	0202080048 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	100
131	0202080056 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	20
132	0202080064 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS(CONTROLE)	75
133	0202080072 BACTERIOSCOPIA (GRAM)	255
134	0202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	6200
135	0202080137 CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	444
136	0202080145 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	565
137	0202080153 HEMOCULTURA	50
138	0202080196 PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	150
139	0202080234 PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	50
140	0202010023 DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	80
141	0202010031 DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	30
142	0202010066 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	30
143	0202010082 DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	30
144	0202010090 DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	30
145	0202010104 DOSAGEM DE ACETONA	30
146	0202010112 DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	30
147	0202010139 DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	30
148	0202010147 DOSAGEM DE ALDOLASE	50
149	0202010155 DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	50
150	0202010198 DOSAGEM DE AMONIA	30
151	0202010236 DOSAGEM DE CAROTENO	30
152	0202010252 DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	50
153	0202010260 DOSAGEM DE CLORETO	30
154	0202010376 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS)	20

	FRACIONADAS)	
155	0202010414 DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	30
156	0202010449 DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	50
157	0202010481 DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	50
158	0202010490 DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	50
159	0202010511 DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	30
160	0202010716 ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	50
161	0202010732 GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	30
162	0202010740 PROVA DA D-XILOSE	30
163	0202020177 DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	50
164	0202020282 DOSAGEM DE FATOR XIII	50
165	0202020312 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	30
166	0202030024 CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	30
167	0202030032 CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	30
168	0202030067 DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	50
169	0202030113 DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	50
170	0202030121 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	30
171	0202030130 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	30
172	0202030148 DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	30
173	0202030229 IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	30
174	0202030253 PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	50
175	0202030261 PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	50
176	0202030270 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE)	60
177	0202030296 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	50
178	0202030318 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	50

179	0202030326 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIRIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	60
180	0202030458 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	30
181	0202030512 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	50
182	0202030520 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	50
183	0202030571 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	50
184	0202030580 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	50
185	0202030601 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	30
186	0202030784 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	250
187	0202030806 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	180
188	0202030822 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	50
189	0202030890 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	60
190	0202030911 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	90
191	0202030920 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	60
192	0202030989 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	50
193	0202031004 PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	30
194	0202031039 PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENOESPECIFICA	30
195	0202031098 TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	50
196	0202031128 TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	50
197	0202031136 TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	50
198	0202031187 DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	30
199	0202040135 PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	50
200	0202050084 DOSAGEM DE CITRATO	50

201	0202050106 DOSAGEM DE OXALATO	50
202	0202050130 EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	50
203	0202050190 PESQUISA DE CISTINA NA URINA	50
204	EXAME LABORATORIAL - PESQUISA HEMOGLOBINA FECAL	60
205	EXAME LABORATORIAL ANTI-ENDOMISIO IGA	60
206	EXAME LABORATORIAL ANTI-ENDOMISIO IGG	60
207	EXAME LABORATORIAL - ANTI-ENDOMISIO IGM	60
208	EXAME LABORATORIAL - VITAMINA D 1,25	200
209	0202090019 ACIDO URICO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	40
210	0202090124 DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	40
211	0202090264 PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	100
212	0202090272 PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	30
213	0202090302 PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	90
214	0202120023 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPOABO	780
215	0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	850
216	0202120090 TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	230
217	0202120104 TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	30
218	0202010538 DOSAGEM DE LACTATO	165
219	0202010554 DOSAGEM DE LIPASE	80
220	0202010724 ELETROFORESE DE PROTEINAS	70
221	0202010767 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	85
222	0202020215 DOSAGEM DE FATOR VII	50
223	0202020355 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	450
224	0202030016 CONTAGEM DE LINFOCITOS B	50
225	0202030199 DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	50

226	0202030423 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	50
227	0202030466 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	50
228	0202031195 DOSAGEM DA FRAÇÃO C 1Q DO COMPLEMENTO	50
229	0202031209 DOSAGEM DE TROPONINA	30
230	0202040038 EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	50

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os valores praticados estão fundamentados em demonstrativo econômico-financeiro, elaborado pela direção nacional do SUS, e são aprovados pelo Conselho Nacional de Saúde, órgão deliberativo de controle social, conforme disposto ainda na Lei nº 8.080/90.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR SUS	15,00%
1	0202010040 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	584	R\$ 3,63	R\$ 4,17
2	0202010074 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	50	R\$ 10,00	R\$ 11,50
3	0202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO	5300	R\$ 1,85	R\$ 2,13
4	0202010163 DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	150	R\$ 3,68	R\$ 4,23
5	0202010180 DOSAGEM DE AMILASE	578	R\$ 2,25	R\$ 2,59
6	0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	1350	R\$ 2,01	R\$ 2,31
7	0202010210 DOSAGEM DE CALCIO	1624	R\$ 1,85	R\$ 2,13
8	0202010228 - DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	103	R\$ 3,51	R\$ 4,04
9	0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	13035	R\$ 3,51	R\$ 4,04
10	0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1500	R\$ 3,51	R\$ 4,04

11	0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	13383	R\$ 1,85	R\$ 2,13
12	0202010309 DOSAGEM DE COLINESTERASE	500	R\$ 3,68	R\$ 4,23
13	0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	15287	R\$ 1,85	R\$ 2,13
14	0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	721	R\$ 3,68	R\$ 4,23
15	0202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAOMB	160	R\$ 4,12	R\$ 4,74
16	0202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	246	R\$ 3,68	R\$ 4,23
17	0202010384 DOSAGEM DE FERRITINA	5500	R\$ 15,59	R\$ 17,93
18	0202010392 DOSAGEM DE FERRO SERICO	3200	R\$ 3,51	R\$ 4,04
19	0202010406 DOSAGEM DE FOLATO	627	R\$ 15,65	R\$ 18,00
20	0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2050	R\$ 2,01	R\$ 2,31
21	0202010430 DOSAGEM DE FOSFORO	560	R\$ 1,85	R\$ 2,13
22	0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	2900	R\$ 3,51	R\$ 4,04
23	0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	17618	R\$ 1,85	R\$ 2,13
24	0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	12500	R\$ 7,86	R\$ 9,04
25	0202010562 DOSAGEM DE MAGNESIO	1200	R\$ 2,01	R\$ 2,31
26	0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO	9000	R\$ 1,85	R\$ 2,13
27	0202010619 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	100	R\$ 1,40	R\$ 1,61
28	0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	460	R\$ 1,85	R\$ 2,13
29	0202010635 DOSAGEM DE SODIO	7500	R\$ 1,85	R\$ 2,13
30	0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICOOXALACETICA (TGO)	11000	R\$ 2,01	R\$ 2,31
31	0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	11500	R\$ 2,01	R\$ 2,31
32	0202010660 DOSAGEM DE TRANSFERRINA	430	R\$ 4,12	R\$ 4,74
33	0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	16000	R\$ 3,51	R\$ 4,04

34	0202010694 DOSAGEM DE UREIA	14280	R\$ 1,85	R\$ 2,13
35	0202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12	10000	R\$ 15,24	R\$ 17,53
36	0202020029 CONTAGEM DE PLAQUETAS	500	R\$ 2,73	R\$ 3,14
37	0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS	500	R\$ 2,73	R\$ 3,14
38	0202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	420	R\$ 2,73	R\$ 3,14
39	0202020096 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	400	R\$ 2,73	R\$ 3,14
40	0202020100 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	200	R\$ 9,00	R\$ 10,35
41	0202020134 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	1800	R\$ 5,77	R\$ 6,64
42	0202020142 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	5900	R\$ 2,73	R\$ 3,14
43	0202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	1950	R\$ 2,73	R\$ 3,14
44	0202020290 DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	75	R\$ 4,60	R\$ 5,29
45	0202020304 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	70	R\$ 1,53	R\$ 1,76
46	0202020363 ERITOGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	100	R\$ 2,73	R\$ 3,14
47	0202020371 HEMATOCRITO	140	R\$ 1,53	R\$ 1,76
48	0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	30000	R\$ 4,11	R\$ 4,73
49	0202020398 LEUCOGRAMA	80	R\$ 2,73	R\$ 3,14
50	0202020410 PESQUISA DE CELULAS LE	50	R\$ 4,11	R\$ 4,73
51	0202020487 PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	50	R\$ 4,11	R\$ 4,73
52	0202020495 PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	180	R\$ 2,73	R\$ 3,14
53	0202020509 PROVA DO LACO	55	R\$ 2,73	R\$ 3,14
54	0202020541 TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	60	R\$ 2,73	R\$ 3,14
55	0202030075 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	640	R\$ 2,83	R\$ 3,25

56	0202030083 DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	155	R\$ 9,25	R\$ 10,64
57	0202030091 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	60	R\$ 15,06	R\$ 17,32
58	0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	3750	R\$ 16,42	R\$ 18,88
59	0202030156 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	50	R\$ 17,16	R\$ 19,73
60	0202030164 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	50	R\$ 9,25	R\$ 10,64
61	0202030180 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	50	R\$ 17,16	R\$ 19,73
62	0202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	3050	R\$ 2,83	R\$ 3,25
63	0202030300 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	60	R\$ 10,00	R\$ 11,50
64	0202030342 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	60	R\$ 17,16	R\$ 19,73
65	0202030350 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	60	R\$ 18,55	R\$ 21,33
66	0202030369 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	60	R\$ 18,55	R\$ 21,33
67	0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	70	R\$ 2,83	R\$ 3,25
68	0202030555 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	130	R\$ 17,16	R\$ 19,73
69	0202030563 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	40	R\$ 17,16	R\$ 19,73
70	0202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	800	R\$ 17,16	R\$ 19,73
71	0202030628 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	450	R\$ 17,16	R\$ 19,73
72	0202030636 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENODE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	50	R\$ 18,55	R\$ 21,33
73	0202030679 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	50	R\$ 18,55	R\$ 21,33
74	0202030733 PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	50	R\$ 2,83	R\$ 3,25
75	0202030741 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	200	R\$ 11,00	R\$ 12,65
76	0202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	1400	R\$ 16,97	R\$ 19,52

77	0202030830 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	50	R\$ 17,16	R\$ 19,73
78	0202030849 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG PARA O VIRUS HERPES SIMPLES	50	R\$ 17,16	R\$ 19,73
79	0202030857 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	90	R\$ 11,61	R\$ 13,35
80	0202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	1400	R\$ 18,55	R\$ 21,33
81	0202030946 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	50	R\$ 17,16	R\$ 19,73
82	0202030954 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	50	R\$ 17,16	R\$ 19,73
83	0202030962 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	390	R\$ 13,35	R\$ 15,35
84	0202030970 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	290	R\$ 18,55	R\$ 21,33
85	0202031012 PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	100	R\$ 4,10	R\$ 4,72
86	0202031110 TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	720	R\$ 2,83	R\$ 3,25
87	0202031179 VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	500	R\$ 2,83	R\$ 3,25
88	0202031217 DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	100	R\$ 13,35	R\$ 15,35
89	0202040020 DOSAGEM DE GORDURA FECAL	30	R\$ 3,04	R\$ 3,50
90	0202040054 PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	40	R\$ 1,65	R\$ 1,90
91	0202040062 PESQUISA DE EOSINOFILOS	45	R\$ 1,65	R\$ 1,90
92	0202040070 PESQUISA DE GORDURA FECAL	45	R\$ 1,65	R\$ 1,90
93	0202040089 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	3400	R\$ 1,65	R\$ 1,90
94	0202040097 PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	600	R\$ 1,65	R\$ 1,90
95	0202040100 PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	80	R\$ 1,65	R\$ 1,90
96	0202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	3000	R\$ 1,65	R\$ 1,90

97	0202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1050	R\$ 1,65	R\$ 1,90
98	0202040151 PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	330	R\$ 1,65	R\$ 1,90
99	0202040178 PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	350	R\$ 1,65	R\$ 1,90
100	0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	20600	R\$ 3,70	R\$ 4,26
101	0202050025 CLEARANCE DE CREATININA	30	R\$ 1,85	R\$ 2,13
102	0202050041 CLEARANCE DE UREIA	60	R\$ 3,51	R\$ 4,04
103	0202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	1800	R\$ 8,12	R\$ 9,34
104	0202050114 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	350	R\$ 2,04	R\$ 2,35
105	0202060128 DOSAGEM DE CALCITONINA	60	R\$ 14,38	R\$ 16,54
106	0202060136 DOSAGEM DE CORTISOL	135	R\$ 9,86	R\$ 11,34
107	0202060144 DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	186	R\$ 11,25	R\$ 12,94
108	0202060160 DOSAGEM DE ESTRADIOL	1000	R\$ 10,15	R\$ 11,67
109	0202060179 DOSAGEM DE ESTRIOL	180	R\$ 11,55	R\$ 13,28
110	0202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	720	R\$ 7,85	R\$ 9,03
111	0202060233 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	1000	R\$ 7,89	R\$ 9,07
112	0202060241 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	840	R\$ 8,97	R\$ 10,32
113	0202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	18000	R\$ 8,96	R\$ 10,30
114	0202060268 DOSAGEM DE INSULINA	520	R\$ 10,17	R\$ 11,70
115	0202060276 DOSAGEM DE PARATORMONIO	450	R\$ 43,13	R\$ 49,60
116	0202060292 DOSAGEM DE PROGESTERONA	490	R\$ 10,22	R\$ 11,75
117	0202060306 DOSAGEM DE PROLACTINA	680	R\$ 10,15	R\$ 11,67
118	0202060330 DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	255	R\$ 13,11	R\$ 15,08
119	0202060349 DOSAGEM DE TESTOSTERONA	1290	R\$ 10,43	R\$ 11,99

120	0202060365 DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	180	R\$ 15,35	R\$ 17,65
121	0202060373 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	440	R\$ 8,76	R\$ 10,07
122	0202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	10575	R\$ 11,60	R\$ 13,34
123	0202060390 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	1150	R\$ 8,71	R\$ 10,02
124	0202070158 DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	75	R\$ 17,53	R\$ 20,16
125	0202070220 DOSAGEM DE FENITOINA	40	R\$ 35,22	R\$ 40,50
126	0202070255 DOSAGEM DE LITIO	170	R\$ 2,25	R\$ 2,59
127	0202070352 DOSAGEM DE ZINCO	115	R\$ 15,65	R\$ 18,00
128	0202080013 ANTIBIOGRAMA	3750	R\$ 4,98	R\$ 5,73
129	0202080021 ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	50	R\$ 13,33	R\$ 15,33
130	0202080048 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	100	R\$ 4,20	R\$ 4,83
131	0202080056 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	20	R\$ 4,20	R\$ 4,83
132	0202080064 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS(CONTROLE)	75	R\$ 4,20	R\$ 4,83
133	0202080072 BACTERIOSCOPIA (GRAM)	255	R\$ 2,80	R\$ 3,22
134	0202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	6200	R\$ 5,62	R\$ 6,46
135	0202080137 CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	444	R\$ 4,19	R\$ 4,82
136	0202080145 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	565	R\$ 2,80	R\$ 3,22
137	0202080153 HEMOCULTURA	50	R\$ 11,49	R\$ 13,21
138	0202080196 PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	150	R\$ 4,33	R\$ 4,98
139	0202080234 PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	50	R\$ 5,04	R\$ 5,80
140	0202010023 DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	80	R\$ 2,01	R\$ 2,31
141	0202010031 DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	30	R\$ 15,65	R\$ 18,00

142	0202010066 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	30	R\$ 3,68	R\$ 4,23
143	0202010082 DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	30	R\$ 3,51	R\$ 4,04
144	0202010090 DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	30	R\$ 3,51	R\$ 4,04
145	0202010104 DOSAGEM DE ACETONA	30	R\$ 1,85	R\$ 2,13
146	0202010112 DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	30	R\$ 2,01	R\$ 2,31
147	0202010139 DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	30	R\$ 9,00	R\$ 10,35
148	0202010147 DOSAGEM DE ALDOLASE	50	R\$ 3,68	R\$ 4,23
149	0202010155 DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	50	R\$ 3,68	R\$ 4,23
150	0202010198 DOSAGEM DE AMONIA	30	R\$ 3,51	R\$ 4,04
151	0202010236 DOSAGEM DE CAROTENO	30	R\$ 2,01	R\$ 2,31
152	0202010252 DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	50	R\$ 3,68	R\$ 4,23
153	0202010260 DOSAGEM DE CLORETO	30	R\$ 1,85	R\$ 2,13
154	0202010376 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	20	R\$ 3,68	R\$ 4,23
155	0202010414 DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	30	R\$ 2,01	R\$ 2,31
156	0202010449 DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	50	R\$ 2,01	R\$ 2,31
157	0202010481 DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	50	R\$ 3,68	R\$ 4,23
158	0202010490 DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	50	R\$ 3,68	R\$ 4,23
159	0202010511 DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	30	R\$ 3,68	R\$ 4,23
160	0202010716 ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	50	R\$ 3,68	R\$ 4,23
161	0202010732 GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	30	R\$ 15,65	R\$ 18,00
162	0202010740 PROVA DA D-XILOSE	30	R\$ 3,68	R\$ 4,23
163	0202020177 DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	50	R\$ 6,48	R\$ 7,45
164	0202020282 DOSAGEM DE FATOR XIII	50	R\$ 6,66	R\$ 7,66

165	0202020312 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	30	R\$ 2,73	R\$ 3,14
166	0202030024 CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	30	R\$ 15,00	R\$ 17,25
167	0202030032 CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	30	R\$ 15,00	R\$ 17,25
168	0202030067 DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	50	R\$ 9,25	R\$ 10,64
169	0202030113 DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	50	R\$ 13,55	R\$ 15,58
170	0202030121 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	30	R\$ 17,16	R\$ 19,73
171	0202030130 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	30	R\$ 17,16	R\$ 19,73
172	0202030148 DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	30	R\$ 2,83	R\$ 3,25
173	0202030229 IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	30	R\$ 17,16	R\$ 19,73
174	0202030253 PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	50	R\$ 10,00	R\$ 11,50
175	0202030261 PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	50	R\$ 10,00	R\$ 11,50
176	0202030270 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE)	60	R\$ 8,67	R\$ 9,97
177	0202030296 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	50	R\$ 85,00	R\$ 97,75
178	0202030318 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	50	R\$ 18,55	R\$ 21,33
179	0202030326 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIRIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	60	R\$ 17,16	R\$ 19,73
180	0202030458 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	30	R\$ 10,00	R\$ 11,50
181	0202030512 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	50	R\$ 10,00	R\$ 11,50
182	0202030520 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	50	R\$ 17,16	R\$ 19,73
183	0202030571 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	50	R\$ 17,16	R\$ 19,73
184	0202030580 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	50	R\$ 17,16	R\$ 19,73
185	0202030601 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	30	R\$ 17,16	R\$ 19,73
186	0202030784 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	250	R\$ 18,55	R\$ 21,33

187	0202030806 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	180	R\$ 18,55	R\$ 21,33
188	0202030822 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	50	R\$ 17,16	R\$ 19,73
189	0202030890 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	60	R\$ 18,55	R\$ 21,33
190	0202030911 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	90	R\$ 18,55	R\$ 21,33
191	0202030920 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	60	R\$ 17,16	R\$ 19,73
192	0202030989 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	50	R\$ 18,55	R\$ 21,33
193	0202031004 PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	30	R\$ 2,83	R\$ 3,25
194	0202031039 PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENOESPECIFICA	30	R\$ 9,25	R\$ 10,64
195	0202031098 TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	50	R\$ 4,10	R\$ 4,72
196	0202031128 TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	50	R\$ 10,00	R\$ 11,50
197	0202031136 TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	50	R\$ 10,00	R\$ 11,50
198	0202031187 DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	30	R\$ 18,55	R\$ 21,33
199	0202040135 PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	50	R\$ 10,25	R\$ 11,79
200	0202050084 DOSAGEM DE CITRATO	50	R\$ 2,01	R\$ 2,31
201	0202050106 DOSAGEM DE OXALATO	50	R\$ 3,68	R\$ 4,23
202	0202050130 EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	50	R\$ 3,70	R\$ 4,26
203	0202050190 PESQUISA DE CISTINA NA URINA	50	R\$ 2,04	R\$ 2,35
204	EXAME LABORATORIAL - PESQUISA HEMOGLOBINA FECAL	60	R\$ 2,73	R\$ 3,14
205	EXAME LABORATORIAL ANTI-ENDOMISIO IGA	60	R\$ 43,33	R\$ 49,83
206	EXAME LABORATORIAL ANTI-ENDOMISIO IGG	60	R\$ 43,33	R\$ 49,83

207	EXAME LABORATORIAL - ANTI-ENDOMISIO IGM	60	R\$ 43,33	R\$ 49,83
208	EXAME LABORATORIAL - VITAMINA D 1,25	200	R\$ 53,33	R\$ 61,33
209	0202090019 ACIDO URICO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	40	R\$ 1,89	R\$ 2,17
210	0202090124 DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	40	R\$ 1,89	R\$ 2,17
211	0202090264 PESQUISA DE ESPERMATOZOIDEOS (APOS VASECTOMIA)	100	R\$ 4,80	R\$ 5,52
212	0202090272 PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	30	R\$ 1,89	R\$ 2,17
213	0202090302 PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	90	R\$ 1,89	R\$ 2,17
214	0202120023 DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPOABO	780	R\$ 1,37	R\$ 1,58
215	0202120082 PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	850	R\$ 1,37	R\$ 1,58
216	0202120090 TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	230	R\$ 2,73	R\$ 3,14
217	0202120104 TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	30	R\$ 5,79	R\$ 6,66
218	0202010538 DOSAGEM DE LACTATO	165	R\$ 3,68	R\$ 4,23
219	0202010554 DOSAGEM DE LIPASE	80	R\$ 2,25	R\$ 2,59
220	0202010724 ELETROFORESE DE PROTEINAS	70	R\$ 4,42	R\$ 5,08
221	0202010767 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	85	R\$ 15,24	R\$ 17,53
222	0202020215 DOSAGEM DE FATOR VII	50	R\$ 8,09	R\$ 9,30
223	0202020355 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	450	R\$ 5,41	R\$ 6,22
224	0202030016 CONTAGEM DE LINFOCITOS B	50	R\$ 15,00	R\$ 17,25
225	0202030199 DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	50	R\$ 9,25	R\$ 10,64
226	0202030423 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	50	R\$ 10,00	R\$ 11,50
227	0202030466 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDEOS	50	R\$ 9,70	R\$ 11,16
228	0202031195 DOSAGEM DA FRAÇÃO C 1Q DO COMPLEMENTO	50	R\$ 17,16	R\$ 19,73

229	0202031209 DOSAGEM DE TROPONINA	30	R\$ 9,00	R\$ 10,35
230	0202040038 EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	50	R\$ 3,04	R\$ 3,50

* Reajuste de 15% sobre a TABELA SUS aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Timbó segundo Resolução n° 007 01 de 26 junho de 2024.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Credenciamento para contratação de Laboratório de Análises Clínicas se faz necessário pela necessidade investigar doenças. Eles podem ajudar a detectar doenças em estágios iniciais, antes que os sintomas se manifestem. Isso permite que o tratamento seja iniciado mais cedo, o que geralmente resulta em melhores resultados e menores custos futuros. A solução encontrada para a referida demanda é a realização de processo licitatório para credenciamento de empresa(s) para realização de exames laboratoriais de análises clínicas e biópsias, aos munícipes de Timbó/SC. Este processo licitatório de credenciamento a preço da tabela SUS se mostra mais viável, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado, o paciente tem a opção de escolha entre os estabelecimentos credenciados, destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço por exame no valor da tabela SUS, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço.

O contrato terá a vigência de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme, artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Os serviços deverão ser executados no próprio laboratório credenciado, nos dias e horários indicados pela secretaria solicitante, em estrita conformidade com as legislações pertinentes.

Os profissionais deverão ser habilitados e, devidamente, registrados nos conselhos de classe respectivos e competentes, visando a correta realização da prestação dos serviços, nos termos das orientações do município contratante.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento,

quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o credenciamento de laboratórios poder-se-á ofertar aos municípios o acesso a exames laboratoriais, fundamentais à investigação de doenças ou outros problemas de saúde, possibilitando tratamento correto e mais rápido a cada caso, promovendo o acesso adequado aos serviços de saúde e à efetividade dos resultados dos tratamentos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da viabilidade: o acesso a exames laboratoriais é de suma importância e o credenciamento se mostra o procedimento mais adequado ao caso, haja vista que os valores a serem pagos seguem aqueles tabelados pelo SUS.

O artigo 196 da Constituição Federal estabelece que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Neste diapasão, a Lei Federal nº 8.080/90, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, em seus arts. 2º e 7º, estabelece: “Art. 2º - A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. [...] Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde - SUS são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios: I - Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; II - Integralidade de assistência, entendida como um conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema (...)”. Assim, dada a necessidade de continuidade dos serviços de oferta de exames laboratoriais e biópsias, os quais fornecem informações que podem ser utilizadas para fins de diagnóstico e prognóstico, prevenção e estabelecimento de riscos para inúmeras doenças na rede municipal de saúde, bem como definição de tratamentos personalizados, torna-se necessário a contratação de laboratório de análises clínicas para o Município de Timbó/SC.



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Município de Timbó

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos do Processo de Credenciamento nº. -162/2024 PMT.

Dados da empresa:

Razão Social:

C.N.P.J.:

Endereço:

E-mail:

Telefone comercial:

WhatsApp:

Dados do representante legal responsável pela assinatura do Contrato:

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG e Endereço Residencial.

Informações bancárias:

Banco:

Agência:

C/C:

Nome legível do requerente:

Assinatura do requerente

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 162/2024 PMT

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (xxxx), Inscrição Estadual nº. (xxxx), sediada, (Endereço Completo), representada por _____, (qualificação completa), DECLARO que concordo em executar os serviços e fornecimentos constantes no referido edital de Inexigibilidade de CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme tabela abaixo:

(Planilha de Descrição de Serviços para Preços Unitários)

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R\$)
01	584	Und	0202010040 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	4,71
02	50	Und	0202010074 DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	11,50
3

(local e data)

(nome e número do documento de identidade do Declarante)

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declara:

- a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- f) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 162/2024

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação no Edital de Credenciamento nº 162/2024 PMT, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Em cumprimento ao disposto no §2º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/21, declaro ainda que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/09/2024 11:30:03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp66q71d8766592>.
POR ALFREDO JOAO BERRI-***672679**- (***)672.679-*** EM 03/09/2024 11:30



**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____/2024

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através do Fundo Municipal de Saúde (localizado na Rua Aracaju, n.º 60, Centro), CNPJ n.º 11.422.955/0001-53, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, Sr. Alfredo João Berri, abaixo denominado **MUNICÍPIO** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º _____ estabelecido à Rua _____, bairro _____, cidade de _____ - _____, email _____, whatsapp _____, neste ato representada por _____, _____ (nacionalidade), _____ (profissão), portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, bairro _____, cidade _____ - _____, no uso de suas atribuições legais, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, Decreto n.º 6770/2023, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie e de conformidade com o Edital de Credenciamento n.º _____ FMS resolvem, de comum acordo, celebrar este CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS

O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as especificações técnicas constantes neste contrato, no Edital de Credenciamento n.º _____, Termo de Referência e demais anexos:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário R\$

É de responsabilidade exclusiva e integral do **CRENCIADO** todas as despesas diretas e indiretas, mão de obra, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, e nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Timbó.

A prestação dos serviços constantes deste instrumento observará obrigatoriamente todos os detalhamentos, valores/preços de referência, condições e demais disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento n. ___/2024 FMS, Termo de Referência demais anexos.

Esta prestação de serviços abrange a execução pelo **CRENCIADO** de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno, total e integral cumprimento do objeto constante deste instrumento e do Edital de Credenciamento n. ___/2024 FMS, Termo de Referência e demais anexos.

O presente contrato, Edital de Credenciamento n. ___/2024 FMS, Termo de Referência e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação, responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deverá ser total, integral e exclusivamente executado pelo **CRENCIADO**, sem quaisquer restrições. O **CRENCIADO** se compromete a apresentar todo o aparato e toda a estrutura, sejam elas de que natureza forem, necessárias à execução do objeto, em pleno e total funcionamento

Por se tratar este Credenciamento com Seleção a Critério de Terceiros, a seleção/escolha do **CRENCIADO** está a cargo do beneficiário direto da prestação, ou seja, caberá aos usuários do Serviço de Saúde Municipal a escolha do local, de forma livre, sem interferência do Município, cabendo ao **CRENCIADO** exigir do usuário a apresentação de requisição subscrita pelo Município/Secretaria de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social manterá e divulgará uma lista contendo os nomes e endereços de todas as empresas Credenciadas oportunizando que o usuário do Serviço de Saúde Municipal possa fazer a escolha do local onde irá realizar o procedimento (exames laboratoriais).

Os serviços deverão ser prestados mediante solicitação/autorização da Secretaria requisitante, e de acordo com a conveniência e necessidade, **mediante apresentação da requisição da Secretaria de Saúde, sendo que somente poderão ser realizados procedimentos com pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável das Unidades de Saúde do Município e autorização via sistema disponibilizado pelo contratante.**

Os referidos exames serão realizados pelo **CRENCIADO** diretamente aos pacientes, mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde do **MUNICÍPIO**, tudo em conformidade com as disposições constantes do Edital de Credenciamento, Termo de Referência e neste contrato.

Necessário a utilização de software/programa disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para digitação e prestação de contas dos procedimentos realizados nos pacientes e pagamento. O **CRENCIADO** é obrigado a fornecer todos os exames previstos na requisição devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar em outra data para realizá-lo(s).

É de plena, exclusiva e total responsabilidade do **CRENCIADO** a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de toda mão de obra (em especial a de ordem técnica), pessoal, maquinário/material/produto e equipamentos necessários à plena execução dos serviços.

O **CRENCIADO** facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, pelo **MUNICÍPIO**, dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

O **CRENCIADO** deverá observar todas as especificações da execução/fornecimento previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O **MUNICÍPIO** pagará ao **CRENCIADO**, durante todo o prazo contratual, para cada serviço/fornecimento efetivamente realizado, os valores constantes da planilha constante da Cláusula Primeira deste contrato bem como no Termo de Referência do Edital de Credenciamento n. ____/2024 FMS.

Os pagamentos serão efetuados pelo **MUNICÍPIO**, mediante o cumprimento do fornecimento/serviços constantes do relatório mensal, no prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse da competência pela Secretaria do Estado de Saúde, conforme Deliberações 404/CIB/2014 e 180/CIB/2015 e mediante a apresentação das notas fiscais e de todas as certidões negativas de débito previstas no item da habilitação.

Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

As descrições dos serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Termo de Referência do edital e cláusula primeira deste contrato.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive

os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários à plena execução do serviço e demais atribuições e obrigações do edital.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela credenciada, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do presente instrumento e da legislação aplicável à espécie.

Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da contratada.

O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta, sendo:

- Banco _____, Agência _____, Conta Corrente n. _____

As despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

136	150010020102	Receitas de Impostos - Saúde	
138	162270000165	Outras Especificações CONVENIO MUNICIPIOS SAUDE	
139	163570000141	Royalties Petról-Saúde Lei 12.858/2013	
639	260070006500	Transf. - SUS/União - MAC	831,05
641	289910020165	Outras Especificações CONVENIO MUNICIPIOS SAUDE	1.025,01
642	263570000141	Royalties Petról-Saúde Lei 12.858/2013	88,72
721	170631107611	Transferência Especial da União - Emenda Parlamentar Individual - Saúde	
MAC			
726	271032100179	Transferência Especial dos Estados - Emendas Parlamentares Individuais	10,93
731	171032100179	Transferência Especial dos Estados – Emendas Parlamentares Individuais	

O reajuste do valor dar-se-á somente mediante atualização de preços na tabela SUS.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM e terá vigência durante o período do Credenciamento - ____/____/2025, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n. 14.133/2021, mediante solicitação do **CRENCIADO** e o

fornecimento da documentação necessária, conforme item 7 do Edital de Credenciamento nº ____/2024.

A partir da vigência do contrato fica o **CRENCIADO** totalmente responsável em cumprir o objeto, sob pena de aplicação das penalidades constantes deste instrumento e do respectivo edital.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DO CRENCIADO

Fica desde já o **CRENCIADO** responsável:

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Credenciamento e anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- c) Manter durante o prazo de vigência do Contrato de Credenciamento as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- d) Manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- e) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao **MUNICÍPIO**;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados e/ou equipamentos, causados a terceiros e ao Município, em caso de acidentes de trânsito e de trabalho;
- i) Executar os serviços conforme especificado no Anexo I (Termo de Referência), do Edital, com a alocação de profissionais habilitados e com formação técnica adequada para a execução dos serviços contratados;
- j) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e quando for o caso, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando seu uso regular;
- k) Apresentar, sempre que solicitado, registro de trabalho dos funcionários, ficando impedida a terceirização do serviço;

- l) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o **CREDCENCIADO** relatar ao **MUNICÍPIO** toda e qualquer ocorrência neste sentido;
- m) Atender aos chamados do **MUNICÍPIO** durante todo o período do credenciamento, no prazo estipulado neste termo, sem prejuízo das demais obrigações;
- n) Empregar mão-de-obra qualificada e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários à execução dos serviços;
- o) Fornecer os itens no preço, prazo e forma estipulados no Edital;
- p) A credenciada deverá fornecer os itens somente com a autorização do Fundo Municipal de Saúde;

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Fica o **MUNICÍPIO** responsável em:

- a) Comunicar o **CREDCENCIADO** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto do credenciamento;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os serviços que o **CREDCENCIADO** executar fora das especificações do Edital;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CREDCENCIADO**, de acordo com as cláusulas contratuais;
- d) Notificar o **CREDCENCIADO** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção. Em caso de impossibilidade de continuar os trabalhos a notificação se transformará em proibição de participação em novos certames pelo prazo de 2 (dois) anos;
- e) Aplicar penalidades as credenciadas, quando for o caso;
- f) Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- g) Efetuar o pagamento à credenciada no prazo avençado, após a prestação dos serviços e entrega dos relatórios e respectivas Notas Fiscais ao setor competente;
- h) Notificar a credenciada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- i) Fiscalizar o contrato de credenciamento, aplicando penalidades inerentes às empresas que descumprirem as regras estabelecidas, inclusive de perda do credenciamento;

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

Serão aplicadas ao **CRENCIADO**, caso seja responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência, no caso de incidência na infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa no percentual de 20% sobre o valor do contrato, nos casos de incidência nas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- b.1) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o **CRENCIADO** a multa de mora, no percentual de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso.
- c) impedimento de licitar e contratar, nos casos de incidência nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o **CRENCIADO** responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, pelo prazo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos de incidência nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155, e impedirá o **CRENCIADO** de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 6 (seis) anos.

Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

Os débitos do **CRENCIADO** para com o **MUNICÍPIO**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com a garantia prestada ou com os créditos devidos pelo **MUNICÍPIO** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CRENCIADO** possua com o órgão ora contratante, sem prejuízo da cobrança judicial, na forma regulamentada pela União por meio da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022 ou outra que vier a substituí-la.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do **CRENCIADO** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e este contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos ao **CRENCIADO** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão a ser designada por ato do Chefe do Executivo, composta de 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o **CRENCIADO** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e demais atinentes à espécie. A pena de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras previstas no §6º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO**.

Todas as notificações/intimações serão realizadas por escrito, admitindo-se o **uso de mensagem eletrônica** para esse fim, por meio do email e whatsapp constantes do preâmbulo deste contrato, ficando o **CRENCIADO** responsável por comunicar o **MUNICÍPIO** em caso de eventual alteração.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO**;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Ocorrerá a extinção do contrato por iniciativa do **MUNICÍPIO**, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao **CRENCIADO**, nas seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pelo **MUNICÍPIO**;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

O **CRENCIADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

VII - supressão, por parte do **MUNICÍPIO**, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

IX - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do **MUNICÍPIO**, por prazo superior a 3 (três) meses;

X - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**;

Nos casos em que a extinção decorrer de culpa exclusiva do **MUNICÍPIO**, o **CRENCIADO**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido e terá direito à: devolução da garantia, se houver prestado; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção; pagamento do custo da desmobilização.

A extinção do contrato de que trata o inciso I do art. 138 acarretará as consequências previstas no art. 139, ambos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

O **CRENCIADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se disserem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

O **CRENCIADO** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem o prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

O objeto do presente contrato observará, além das disposições legais e regulamentares mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

O **CRENCIADO** prestará única e exclusivamente o objeto, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o **MUNICÍPIO**, ou seja, o presente instrumento não gera qualquer vínculo trabalhista entre as partes, arcando o **CRENCIADO** inteiramente com o pagamento de todos os encargos.

A execução do objeto observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MODELO DE GESTÃO

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 6770/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O regime de execução é da empreitada por preço unitário.

As comunicações entre o **MUNICÍPIO** e o **CRENCIADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio de email e whatsapp, informados pelo **CRENCIADO** no preâmbulo deste contrato, que se responsabilizará por comunicar o **MUNICÍPIO** em caso de eventual alteração.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado no Edital e/ou Termo de Referência (ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s)), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O(s) fiscal(is) anotar(ão) no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos

defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) emitirá(ão) notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O(s) fiscal(is) informará(ã) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o(s) fiscal(is) comunicará(ão) o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O(s) fiscal(is) comunicará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Coordenará os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros e emitirá decisão sobre todas as solicitações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da instrução do requerimento.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Ao presente contrato, inclusive quanto aos casos omissos, serão aplicáveis as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6770/2023 e demais preceitos de direito público e, supletivamente, aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

O **MUNICÍPIO** deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CRENCIADO**.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CRENCIADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do **CRENCIADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O **CRENCIADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O **MUNICÍPIO** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o

CRENCIADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O **CRENCIADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem acertadas as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo, para que surta os devidos fins e efeitos legais.

Timbó, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
Alfredo João Berri

CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA
NOME:
CPF: